

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GASPAR

Resolução Nº 013, de 03 de outubro de 2018.

Objeto: Estabelece a Disciplina de Ensino Religioso, não confessional, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Gaspar/SC

O Conselho Municipal de Educação do Município de Gaspar, em reunião ordinária, de 03 de outubro 2018, atendendo ao Ofício 192/2018 que solicita ao Conselho Municipal a emissão de Resolução referente à Disciplina de Ensino Religioso, como disciplina facultativa e não confessional, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Gaspar/SC

Resolve:

O Conselho Municipal de Educação de Gaspar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Constituição Federal 5 de outubro de 1988, Art. 210, parágrafo 1°, Lei 9.475 de 22 de julho de 1997, Art. 33, Resolução Nº 4, de 13 de Julho de 2010, Art. 14, Proposta Curricular para Pré-adolescência e Adolescência no Ensino Fundamental de 3 de maio de 2013 e a Base Nacional Comum Curricular de 20 de dezembro de 2017.

Art. 1º- Aprovar a Disciplina de Ensino Religioso como disciplina facultativa e não confessional, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Gaspar/SC.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 3 de outubro de 2018.

Gaspar, 3 de outubro de 2018.

Raquel Bernardes Corrêa

Presidente do Conselho Municipal de Educação.